



**LEI MUNICIPAL Nº 676/2019**

**Ementa: "Dispõe sobre a modificação da Lei Municipal n. 285/2001 e dá outras providências".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR**

Art. 1.º - O artigo 5º da Lei Municipal n. 285/2001;

"Art. 5º – O Conselho Tutelar do Município das Correntes será composto de 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante processo eleitoral.

**Parágrafo Segundo** – o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 04 (quatro) anos no primeiro domingo do mês de outubro e sua posse será no dia 10 de janeiro do ano subseqüente.

**DO CAPÍTULO III**  
**DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSELHO TUTELAR**

Art. 2º- O artigo 12 da lei Municipal nº 285/2001;

"Art. 12 – Os Conselheiros Tutelares farão jus a uma remuneração no valor de um salário mínimo, com base no salário mínimo vigente".

Art. 3º – Fica estabelecido apenas uma escolha do eleitor para voto em um conselheiro.

Art. 4º – É admissível aplicação de prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente de caráter eliminatório;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2019.

  
-Edmilson da Bahia de Lima Gomes  
**Prefeito**

## CERTIDÃO

BARBARA MICHELE DA SILVA SANTOS,  
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE da prefeitura Municipal das Correntes no  
Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o cargo,

### CERTIFICA:

Para os devidos fins que, foi publicada no local de costume para PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, nos termos do Art. 97, Inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco e Art. 58, Incisos, XVIII e XXI da Lei Orgânica Municipal, a LEI MUNICIPAL Nº 676/2019, que "**Dispõe sobre a modificação da Lei Municipal n. 285/2001** e dá outras providências. Por ser verdade, firmo e assino a presente certidão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS  
CORRENTES, PERNAMBUCO, em 22 de Março de 2019.

**Barbara Michele da Silva Santos**  
Assessora Especial de Gabinete  
Port. nº 021/2017



## CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

*Casa José Ximenes de Araújo*

### CERTIDÃO Nº 033-E/2019

Certifico, a quem interessar possa e a quem de direito, que **CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO**, Presidenta da Câmara Municipal das Correntes – Pernambuco, no uso e gozo das suas atribuições legais e regimentais, **publicou a Lei Municipal nº: 676/2019, cuja ementa: Dispõe sobre a modificação da Lei Municipal n. 285/2001 e dá outras providências; e por consequência, determinou a publicação de praxe, cumprindo a Legislação positiva, conforme a Lei vigente.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Presidência, em 22 de Março de 2019.**

  
CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO

**PRESIDENTA**